



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.820, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

(ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N. 4.303, DE 14 DE JUNHO DE 2017, QUE FIXA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica atualizado o anexo II da Lei Municipal n. 4.303, de 14 de junho de 2017, inclusos o reajustamento e todas as revisões gerais anuais realizadas após a promulgação da lei, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988 e art. 66, X da Lei Orgânica Municipal para o valor de R\$ 5.434,10 (cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas com os recursos das seguintes dotações: 3.1.90.11.00.00.00 - vencimentos e vantagens fixas e 3.1.90.13.00.00.00 - obrigações patrimoniais.

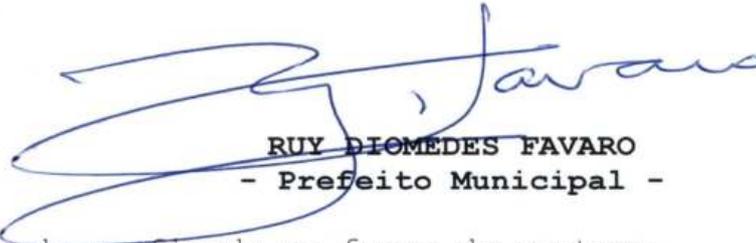
Art. 3º Autoriza-se, se necessário, a abertura de crédito adicional suplementar para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, bem como a atualização do orçamento em curso.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do início da segunda Sessão Legislativa Ordinária da 18ª legislatura.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Projeto de lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dois Córregos. Ronaldo Aparecido Rodrigues (Presidente), Mara Silvia Valdo (1ª Secretária) e Jovilene Silvina da Silva Amaral (2ª Secretária).